

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 28/2025

Município de Boa Vista do Incra- RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de canetas personalizadas de lembranças para o Dia dos Pais, por serem itens úteis e de baixo custo unitário, representam uma escolha prática e simbólica para esta ocasião comemorativa, alinhando-se às boas práticas de valorização do colaborador sem comprometer significativamente os recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lembranças destinadas ao Evento do Dia dos Pais, que será realizado no dia 08 de agosto de 2025. A ação é voltada às apresentações das crianças participantes dos projetos desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com realização no Centro de Eventos do município de Boa Vista do Incra. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento e a entrega do seguinte item, em quantidade compatível com a estimativa de participantes do evento:

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	200	UNID	CANETA AZUL PERSONALIZADA

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de contratações do Município de Boa Vista do Incra, conforme a linha 154, e está em conformidade com o planejamento da administração municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos requisitados têm natureza de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, com base em especificações usuais de mercado.

A entrega das canetas personalizadas será conforme solicitação emitida pela

Gabriela

02/08
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devidamente assinada pelo responsável.

Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para disponibilizar os itens requeridos.

Os itens deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, e qualidade dos produtos, através do responsável, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a sede da Secretaria.

Caso seja constatada não conformidade, a empresa vencedora deverá realizar as correções imediatamente, sob pena das sanções previstas no edital.

O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b)** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- c)** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;
- d)** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- V- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Gabriela

- 04
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Gabriela

- OS
D
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros o número de participantes que se enquadram no perfil de homenageados na data comemorativa do Dia dos Pais.

A estimativa foi realizada com base nos registros atualizados de pessoal da instituição, considerando-se uma margem adicional de segurança para atender a eventuais ajustes ou inclusões de última hora.

Dessa forma, estima-se a necessidade de 200 (duzentos) unidades de canetas personalizadas, sendo esta quantidade suficiente para contemplar todos os homenageados previstos, garantindo o sucesso da ação comemorativa.

6. ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas seguimento, varejo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos serviços:

- a) E-Tech Informática
- b) Job Agência e Gráfica
- c) DR Comunicação Visual

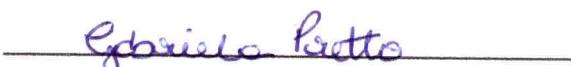
Tais referencias foram obtidas junto ao Licitacon em contratos anteriores no período de um ano e comercio local, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabriela



Joceli Antonio Vieira Jaques

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação



Gabriela Pretto

Gabriela Pretto de Souza

Chefe do Setor da Ação Social e Habitação